

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EXTENSÃO NAS UNIDADES DO SENAC NO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia, 30 de novembro de 2021

EDITAL N.º 002/2021 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA O SENAC GOIÁS.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Goiás**, no estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.608.475/0001-53, com fundamento no disposto no Regulamento de Licitações e Contratos e nas normas internas de contratação de prestação de serviços, torna público estarem abertas, a partir de **20/01/2022** a inscrição para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para integrarem o **Cadastro de Pessoas Jurídicas como Prestadores de Serviços de Instrutoria para cursos de Formação Inicial, continuada e extensão nas unidades do Senac Goiás**, na forma estabelecida neste Edital.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão Avaliadora do Senac Goiás, no estado de Goiás, para prestação de serviços de instrutor.
2. O Edital de Credenciamento Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços de Instrutoria para cursos de Formação Inicial, continuada e extensão e seus Anexos estarão disponíveis no Site do Senac Goiás, no endereço <https://portalcandidato.go.senac.br/>, categoria *Credenciamento de Pessoas Jurídicas*.
3. O credenciamento previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Senac Goiás, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.
4. A vigência do presente Edital de Credenciamento é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, durante o qual os cadastros estarão disponíveis para Pessoa Jurídica, conforme item 2, ficando porém, assegurado ao Senac Goiás o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas.
5. O cadastro para o credenciamento será realizado conforme o item abaixo:

Pessoa Jurídica - Mediante o envio da documentação exigida nos itens 8.1.2 e 8.1.2.1, para o e-mail credenciamentoinstrutor@go.senac.br, em consonância com o cronograma;

Os resultados dos cadastros de Credenciamento serão publicados no site www.go.senac.br em até 30 dias úteis após a inscrição e/ou recebimento do e-mail com toda a documentação solicitada.

6. O acompanhamento de todas as etapas do processo de Credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site <https://portalcandidato.go.senac.br/>.
7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do endereço eletrônico credenciamentoinstrutor@go.senac.br. O prazo para resposta é de 05 (cinco) dias.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR

1. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Este Edital estabelece os procedimentos e informações necessárias ao **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, para integrar o **Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutor do Senac Goiás**, que poderão ser chamados pelo Regional, bem como pelos Centros de Educação Profissionais – CEP do Senac, no estado de Goiás, para prestarem serviços de instrutor, quando houver demanda.

O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro de instrutores.

2. DO OBJETO

Credenciamento e seleção de instrutor(es) interessados(as) em prestar serviços para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, em Goiás, para atuar na prestação de serviços de Instrutoria para Cursos de Formação Inicial, Continuada e Extensão nas Unidades Educacionais do Senac no Estado de Goiás, de acordo com as áreas de conhecimento especificadas no item 5, deste Edital.

3. DA CATEGORIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Pessoa Jurídica (PJ)

Para efeitos deste Edital, considera-se como Pessoa Jurídica, as Sociedades Empresárias, Sociedades Simples e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, com objeto contratual e/ou classificação de atividade pela Receita Federal e/ou ramo de atuação, que permitam a realização de serviços de e Instrutoria para cursos de formação inicial, continuada e extensão compatíveis com a sua área de conhecimento, conforme **item 5**.

4. DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE INSTRUTORES

4.1. Definição de instrutores:

Para efeitos deste Edital entende-se como instrutor, o profissional responsável pela execução de cursos, treinamentos, workshops e dinâmicas ministrados para público interno e externo no âmbito da educação profissional, contribuindo no planejamento e proposição de metodologias, a partir da execução e da reflexão do trabalho, sob a orientação do supervisor educacional. Este profissional deve ser criativo e versátil para executar atividades e compor a rotina. É fundamental que saiba adequar as atividades de acordo com o interesse do grupo e das demandas da instituição.

5. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

Para efeitos deste Edital, o credenciamento de Pessoas Jurídicas, será destinado para atuação de instrutores nas áreas de conhecimento especificadas abaixo:

Áreas do Conhecimento	
1. Artes	15. Informática/TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)
2. Asseio, Conservação e Zeladoria	16. Instalação, Manutenção e Reparação
3. Beleza	17. Lazer
4. Comércio/ Comércio Eletrônico	18. Meio Ambiente
5. Comunicação/ Comunicação Digital	19. Moda
6. Construção e Reforma	20. Processos Químicos e Industriais
7. Design	21. Produção de Alimentos
8. Direito	22. Produção de Bebidas
9. Educacional	23. Saúde
10. Eventos	24. Segurança
11. Gastronomia	25. Social
12. Gestão	26. Telecomunicações
13. Hospedagem	27. Transporte e Armazenagem
14. Inovação/ Startups	28. Sustentabilidade
15. Idiomas	29. Turismo

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

Para análise e gestão do processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objeto deste Edital, será formada uma Comissão Avaliadora composta por funcionários lotados na administração regional.

6.1. Da Composição da Comissão Avaliadora

A Comissão Avaliadora será composta por funcionários indicados pelos órgãos específicos, devendo ter representantes das seguintes áreas:

- Gerente - Integração;
- Chefe da Seção de Desenvolvimento Técnico-Finalístico;
- Secretária da Gerência - Integração;
- Assessor da Gerência de Operações Finalística.

6.2. Das Atribuições da Comissão Avaliadora

A Comissão Avaliadora será responsável pela organização e condução dos processos de análise, avaliação e aprovação do credenciamento de Pessoas Jurídicas, para execução de instrutor no Senac Goiás:

- A Comissão fará a conferência dos documentos de cada candidato, certificando-se do atendimento às exigências estabelecidas;
- A Comissão poderá solicitar esclarecimentos em casos de dúvidas, inclusive a entrega de documentos originais.
- A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões, ressalvado o direito recursal previsto no item 13 deste Edital.

- d) Nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma do presente procedimento enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A participação das Pessoas Jurídicas neste Edital de Credenciamento, implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como no **Código de Ética do Senac Goiás**, disponível em: <https://transparencia.senac.br/#/go/controle-interno-externo>, dos quais a Pessoa Jurídica não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.1. Pessoas Jurídicas

De natureza empresarial, desde que legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, com objeto contratual e/ou classificação de atividade pela Receita Federal e/ou ramo de atuação, que permitam a realização de serviços de instrutor compatíveis com a sua área de conhecimento.

7.2. É vedada a participação/cadastro de Pessoas jurídicas que:

- Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Senac Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
- Tenham sido descredenciados, por iniciativa da Administração Regional e/ou dos Centros de Educação Profissionais – CEP do Senac em Goiás, pelos motivos previstos neste Edital;
- Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja Conselheiro, Diretor ou empregado do Sistema Fecomércio-Sesc-Senac, em Goiás;
- Possuam em seu quadro societário (Pessoa Jurídica), parentes de funcionários do Sesc ou do Senac, até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), de funcionários do Senac, do Sesc, do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. São considerados parentes (afim ou consanguíneo): Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s); Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s); Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos; Afins: Cônjuge, companheiro(a), sogro(s), nora(s), genro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).
- Pessoas Jurídicas que atuem em desconformidade ao contido no Artigo 299 do Código Penal, praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de Credenciamento de Pessoas para compor o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços de instrutor do Senac Goiás, será composto das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

8.1. - Etapa 1 – Da Inscrição e Envio da Documentação

Para os fins deste Credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá inscrever tantos profissionais quantos

desejar, desde que tenham vínculo formal de sócio, empregado CLT ou prestador de serviço devidamente habilitado para o CNAE credenciado, devidamente comprovado no ato da inscrição, e de acordo com a qualificação técnica estabelecida neste Edital de Credenciamento.

A vigência da referida inscrição e cadastramento ficarão condicionados à regularidade fiscal e documental da Pessoa Jurídica.

8.1.1. Da Inscrição

- Preencher a Ficha de Inscrição, Anexo II (pessoa jurídica);
- Enviar a documentação exigida nos itens 8.1.2; 8.1.2.1; 8.1.2.2 e 8.1.2.3, bem como a ficha de inscrição para o e-mail credenciamentoinstrutor@go.senac.br, no prazo estabelecido neste Edital, conforme Anexo I - Cronograma. O e-mail deverá estar devidamente identificado por: Assunto: Credenciamento – EDITAL Nº 002/2021.
- O preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição poderão ser realizados por qualquer um dos sócios administradores da empresa.
- Deverá ser enviada apenas 01 (uma) Ficha de Inscrição por Profissional Vinculado à Pessoa Jurídica (**Anexo II – Ficha Cadastral**);
- A documentação da Pessoa Jurídica deverá ser enviada uma única vez, mesmo ocorrendo a inscrição de vários profissionais/instrutores;

8.1.2. Do Envio da Documentação

- Os documentos exigidos neste Edital, conforme item 8.1.2; 8.1.2.1; 8.1.2.2 e 8.1.2.3 deverão ser enviados eletronicamente, via e-mail credenciamentoinstrutor@go.senac.br;
- Os documentos deverão ser enviados, em formato PDF, legíveis, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet, que possuem caráter original.
- Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho "fac-símile". A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento.
- Todos os documentos obrigatórios deverão estar válidos na data do credenciamento e, também, em todo o período de contratação, não sendo permitida, via de regra, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- As certidões serão exigidas por ocasião do cadastramento e deverão estar, obrigatoriamente, atualizadas para a prestação de serviços e pagamento.
- As certidões negativas de regularidade fiscal emitidas/impressas diretamente do site do órgão oficial, deverão constar o cabeçalho e o rodapé do Site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.
- Poderão ser exigidos outros documentos a critério do Senac Goiás, desde que imprescindíveis para a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.2.1. Documentação Obrigatória para a Pessoa Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, devidamente inscrito ou registrado no órgão competente;
- Cópia da última Ata de Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração, em se tratando de sociedades por ações, cooperativa, associações, organização ou fundação;

- c) Cópias do RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(is);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidões de Regularidade de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União e às Fazendas Estadual e Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Em caso de Cooperativas, deverá ser apresentado o comprovante de registro e regularidade documental e financeira perante a Organização das Cooperativas do Brasil – OCB;
- h) Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 conforme **Anexo IV**;
- i) Relação nominal do(s) profissional(is) que participará(ão) do Cadastramento, indicando, ainda, áreas de conhecimento, conforme item 5 e natureza da atividade;
- j) Currículo atualizado, anexando cópias simples comprobatórias de formação (diploma ou certificação de conclusão de curso de nível superior, certificação técnica na área de conhecimento);
- k) Documento que comprove o vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperados, contrato de trabalho e/ou prestação de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).

8.1.2.2 Documentação Obrigatória para o Profissional/Instrutor vinculado à Pessoa Jurídica:

- a) Cópia dos comprovantes de escolaridade (Diplomas e Certificados);
- b) Cópia dos comprovantes de capacitação técnica;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando aplicável;
- f) Regularidade do CPF do Profissional/Instrutor;
- g) Currículo Padrão Profissional, dentro do Modelo disponível do Anexo V – Modelo de Currículo Padrão Profissional;
- h) Cópia do documento que comprove o vínculo entre o profissional indicado e a Pessoa Jurídica, quando for o caso.

8.2. Etapa 2 – Da Análise das Inscrições

- a) A análise dos dados e informações contidas nas Fichas de Inscrições, bem como da documentação exigida será realizada pela Comissão Avaliadora do Senac Goiás, a partir do efetivo recebimento dos documentos especificados neste Edital;
- b) Durante o período de análise, a Comissão Avaliadora poderá, excepcionalmente, encaminhar comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar;
- c) Ao receber o comunicado o candidato (Pessoa Jurídica) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para

realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será desclassificado do processo de credenciamento;

- d) A análise da formação acadêmica e experiência profissional será realizada a partir da comprovação da proficiência acadêmica e/ou mercadológica, nas áreas de conhecimento desejadas, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
- e) As informações prestadas para o credenciamento por este Edital são de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica, dispondo ao SENAC/GO o direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma correta e completa.

8.3. Etapa 3 – Da Habilitação e do Credenciamento dos Prestadores de Serviços

8.3.1. Habilitação

A habilitação consistirá na conferência dos dados cadastrais e da documentação exigida, verificando entre outros aspectos, a regularidade jurídica e fiscal das Pessoas Jurídicas, bem como na compatibilidade com a área de conhecimento desejada para credenciamento, conforme item 5.

O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site <https://portalcandidato.go.senac.br/>.

A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3.2. Credenciamento

- a) Todos os candidatos habilitados, serão credenciados através do **Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutor do Senac Goiás**, inexistindo número mínimo ou máximo de Pessoas Jurídicas, por área de conhecimento.
- b) Uma vez credenciada, a Pessoa Jurídica poderá solicitar o credenciamento de novos profissionais/, desde que os mesmos atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
- c) Após o credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá solicitar alterações em seus cadastros, desde que as alterações não firam as condições/exigências estabelecidas neste Edital:
 - Razão Social (Pessoa Jurídica);
 - Endereço (Pessoa Jurídica);
 - Inclusão de novo profissional (Pessoa Jurídica);
 - Inclusão de certificado ou de currículo atualizado (Pessoa Jurídica).

Caso a pessoa jurídica queira questionar o resultado do credenciamento, o representante legal, deverá encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail credenciamentoinstrutor@go.senac.br, devendo mencionar no assunto da mensagem a frase "ESCLARECIMENTO RESULTADO CREDENCIAMENTO, 'CNPJ/CPF' e 'RAZÃO SOCIAL'". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

9. DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR

9.1. Critérios de Sorteio e Rodízio

- a) A solicitação para contratação de serviços da Pessoa credenciada através do **Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutor do Senac Goiás**, obedecerá ao critério de rodízio, observando-se as seguintes regras:
- Comprovação de conhecimento e aptidão na modalidade escolhida através da análise curricular;
 - Ter disponibilidade de horários para atender às demandas do Senac Goiás;
 - Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio das pessoas jurídica credenciada; no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.
- b) Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todos os credenciados da respectiva área de conhecimento. Novos credenciados serão inseridas no final da fila, observados os critérios estabelecidos no item a).
- c) O credenciado(a) convocado no rodízio, ao recusar a consulta para a prestação do serviço ou deixar o prazo do aceite da contratação expirar, será realocado ao final da respectiva fila de distribuição dos serviços.
- d) Ao aceitar a contratação o credenciado(a) será realocado ao final da respectiva fila de distribuição de serviços.

9.2. Contratação

- a) Quando houver demanda, a Pessoa Jurídica será consultada sobre o interesse e disponibilidade, para prestação dos serviços;
- b) A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda e somente iniciará após a formalização do processo e mediante autorização da área de compras e/ou assinatura do contrato de prestação de serviço;
- c) A Pessoa Jurídica selecionada será convocada pela área de compras a enviar toda a documentação válida para fins de celebração de contrato de prestação de serviços;
- d) A elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, ficará condicionada à apresentação e a validade dos documentos relacionados neste Edital, seus Anexos e demais documentos pertinentes, conforme normas internas do Senac Goiás;
- e) Uma vez analisada a documentação, verificada a regularidade documental, iniciará o processo de contratação a Pessoa Jurídica;
- f) O credenciado(a) deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta para a prestação de serviços no prazo de 24 horas, improrrogável;
- g) Expirado o prazo para manifestação sem que haja resposta do credenciado, o credenciado perderá o direito a contratação e será realizada a consulta para o próximo credenciado(a), sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação;
- h) Excepcionalmente, poderá haver contratação de Pessoa Jurídica que não esteja na prioridade do rodízio, quando for continuidade de trabalho anteriormente realizado com o mesmo cliente corporativo, devidamente comprovado pela unidade demandante à Comissão Avaliadora do Senac Goiás;
- i) No Contrato de Prestação de Serviços serão estabelecidas as condições para a prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na

execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada;

- j) A utilização do material didático/produção audiovisual será permitida para fins acadêmicos e educacionais, por prazo indeterminado e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais, podendo compor materiais impressos ou digitais, sem qualquer limitação quanto à quantidade de exemplares reproduzidos, nem quanto a sistemas de distribuição, de circulação livre em todo o território nacional ou estrangeiro, sendo permitido ao Senac Goiás:
- Editar e reproduzir o material didático digitalmente em aulas;
 - Transferir, migrar, deslocar, alterar ou de qualquer forma mudar o formato ou extensão do suporte ao qual o material didático tenha sido inserido, seja de físico para digital, digital para físico ou de digital para digital (mudança de tipo de arquivo digital);
 - Transmitir o material didático e/ou o seu suporte através de qualquer meio, seja eletrônico, digital, magnético, fibra ótica, ou qualquer outro que venha a ser inventado;
 - Armazenar, agrupar ou de qualquer forma organizar o material didático e/ou o seu suporte, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada;
 - Veicular ou distribuir o material didático em mídia impressa ou digital, em formato físico ou pela internet, podendo ser disponibilizada em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, seja através de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, *eBooks* (livros em formato eletrônico) ou *AudioBooks*, por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, tablets, laptops ou qualquer outro dispositivo que possam reproduzir, armazenar, compartilhar, editar ou receber o material didático;
- k) A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar junto a nota fiscal para pagamento, a cópia da Guia de INSS e comprovante de pagamento da Relação do Empregados - RE presente na declaração mensal SEFIP ou outra declaração caso essa venha a ser substituída;
- l) O Credenciamento não estabelece exclusividade e nem reserva da capacidade da prestação de serviço da Pessoa Jurídica, e, igualmente, não estabelece nenhuma garantia ou obrigatoriedade semanal ou mensal, ou mesmo tomar seus serviços, não cabendo ao Senac/GO, nenhum dever de indenizar a Credenciada pelo tempo que, porventura, ficar sem oferta de serviço.

10. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços serão pagos os valores definidos, via tabela:

Nível	Profissionais / Serviços	R\$ Hora/Aula
		Pessoa Jurídica
Nível I	Instrutor	R\$100,00
Nível II	Instrutor	R\$150,00
Nível III	Instrutor	R\$200,00
Nível IV	Instrutor	R\$ 250,00

- a) Os serviços contratados por profissionais classificados no Nível IV, terão valores superiores aos dos

Níveis I, II e III, descritos na tabela acima, desde que os valores propostos sejam ratificados com a apresentação de no mínimo três comprovantes emitidos para outros clientes, no período de até 12 meses da contratação atual.

- b) Em casos excepcionais, poderão ser praticados valores diferenciados dos estabelecidos, desde que as ações educacionais decorram de programas especiais (projetos, propostas de cursos envolvendo parcerias, contratos, convênios, consultorias, dentre outros) e na contratação de *expert*, cujos valores não poderão ser superiores aos previstos nos projetos educacionais e deverão ser submetidos, previamente a Direção Regional, para aprovação.
- c) Os pagamentos serão efetivados, mediante apresentação de documentos informados quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que deverão ser entregues à unidade responsável pela contratação, após o atesto de que os serviços foram realizados, em até 15 (quinze) dias após a execução da totalidade dos serviços ou etapas de acordo com o estabelecido em instrumento específico;
- d) Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou por depósito em Conta Corrente (qualquer Banco). O pagamento ocorrerá mediante emissão de Nota Fiscal.

11. DA DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS

Nível	Qualificações
Nível I	1. Graduação em Ensino Superior reconhecido pelo MEC em Cursos com ênfase nas áreas do conhecimento educacional e afins;
	2. Atuação, em pelo menos 3 cursos, como Instrutor ;
	3. Cursos, capacitações, formações e aperfeiçoamentos nas áreas afins do edital (no mínimo uma formação);
Nível II	1. Graduação em Ensino Superior reconhecido pelo MEC em Cursos com ênfase nas áreas do conhecimento educacional e afins;
	2. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização/MBA) reconhecido pelo MEC em Cursos com ênfase nas áreas do conhecimento educacional e afins;
	3. Atuação, em pelo menos 3 cursos, como Instrutor ;
	4. Cursos, capacitações, formações e aperfeiçoamentos nas áreas afins do edital (de duas a três formações);
Nível III	1. Graduação em Ensino Superior reconhecido pelo MEC em Cursos com ênfase nas áreas do conhecimento educacional e afins
	1. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização/MBA) e/ou <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) reconhecido pelo MEC em Cursos com ênfase nas áreas do conhecimento educacional e afins;
	2. Atuação, em pelo menos 5 cursos, como Instrutor ;

	3. Certificação profissional na área do conhecimento educacional e afins;
	4. Experiência profissional, pelo menos 2 anos, como INSTRUTOR nas áreas afins do edital;
Nível IV	1. Graduação em Ensino Superior reconhecido pelo MEC em Cursos com ênfase nas áreas do conhecimento educacional e afins;
	2. Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização/MBA) e/ou <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) reconhecido pelo MEC em Cursos com ênfase nas áreas do conhecimento educacional e afins;
	3. Profissional de reconhecimento nacional e/ou internacional;
	4. Atuação, em pelo menos 7 cursos, em âmbito nacional e/ou internacional, como Instrutor ;
	5. Experiência profissional, pelo menos 3 anos, como INSTRUTOR nas áreas afins do edital;

12. DO DESCREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Pessoa Jurídica e sua Equipe Técnica credenciados poderão ser descredenciadas quando:

- Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- Não mantiver sigilo sobre as particularidades do Senac Goiás e dos clientes;
- Deixar de comparecer ao local da realização das atividades contratadas sem informar ao Senac Goiás com antecedência de 48 horas ou, no caso de impossibilidade, sem comprovar o caso fortuito ou força maior;
- Não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizado pelo Senac Goiás para a realização do trabalho;
- Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Senac Goiás;
- Organizar eventos, atividades, produtos e serviços que sobreponham ou gerem concorrência com o Senac Goiás;
- Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Senac Goiás para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do Senac Goiás;
- Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do Senac Goiás;
- Comercializar qualquer produto do Senac Goiás sem prévia autorização da Instituição;
- Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

- l) Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo Senac Goiás, no todo ou em parte;
- m) Utilizar a logomarca do Senac Goiás como referência para a realização de serviços não contratados com o Senac Goiás;
- n) Utilizar a logomarca da própria empresa em vestimentas, folders, cartões, entre outros, enquanto estiver prestando serviços pelo Senac Goiás;
- o) Articular parcerias em nome do Senac Goiás sem autorização prévia;
- p) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Senac Goiás;
- q) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- r) Obter índice médio inferior a 70% de satisfação, tomando-se como base as 2 últimas pesquisas realizadas em clientes que utilizaram os serviços oferecidos pelo Credenciado ou apresentar índice inferior a 50% nos critérios de avaliação.

13. DOS RECURSOS

- a) Os Instrutores que forem classificados e considerados habilitados serão declarado (s) o(s) aptos a realizarem serviços de instrutoria para cursos de formação inicial, continuada e extensão. Qualquer outro instrutor poderá, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- b) A manifestação deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço credenciamentoinstrutor@go.senac.br, que será analisada pela comissão avaliadora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- c) Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;
- d) Os recursos contra a decisão da comissão avaliadora terão efeitos suspensivos;
- e) Havendo recurso, a comissão avaliadora irá avaliar, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à autoridade competente para decisão em grau final;
- f) O Instrutor que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, fundamentalmente, suas contrarrazões no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da interposição do recurso;
- g) Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data final para sua interposição e o resultado será comunicado a todos os interessados por meio eletrônico no site www.go.senac.br.

14. DA VIGÊNCIA

- a) A vigência do presente Edital de Credenciamento é de 12 meses, podendo ser prorrogado por, igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 60 meses, durante o qual os cadastros estarão disponíveis para Pessoa Jurídica, ficando porém, assegurado ao Senac Goiás o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS/GERAIS

- a) Fica expressamente autorizado pelo contratado, a captação, uso, edição, exibição e cessão de

- imagem, som de voz e/ou depoimento(s), bem como a utilização de nome e dados biográficos, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Goiás, tanto para a produção de documentários e/ou apresentações concernentes às atividades e objetivos do instituto, quanto para a exibição, publicação, reprodução e/ou divulgação de informativos, folders, apresentações, catálogos e/ou notícias em qualquer segmento de mercado, mídias, suporte e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual existentes, inclusive mídias alternativas, internet, telefonia celular e quaisquer outras existentes e/ou que venham a ser criadas;
- b) O (a) CONTRATADO (a) cede e transfere à CONTRATANTE de forma exclusiva, integral, definitiva, irrevogada, irrevogável e irretroatável todos os direitos autorais patrimoniais relacionados ao material didático da disciplina lecionada e produzido para o Curso lecionado, Modalidade de Educação a Distância, doravante denominado simplesmente de “Material Didático”, constituído de textos conceituais, avaliativos e explicativos, e que serão publicados no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
 - c) O credenciamento previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Senac Goiás, no prazo de validade e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.
 - d) O Senac/GO poderá revogar ou anular o presente edital, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.
 - e) A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
 - f) Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos por comissão responsável, não cabendo recurso por parte do candidato.
 - g) Todas as pessoas jurídicas que, ao final tenham sido devidamente habilitados no Processo de Credenciamento, integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços ao Senac Goiás, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.
 - h) O participante deste processo de credenciamento deverá sempre acompanhar o andamento do processo pelo site www.go.senac.br não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas no referido site.
 - i) A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.
 - j) Os credenciados serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
 - k) Quando o SENAC/GO tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a descontinuidade do credenciamento.
 - l) Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pela pessoa jurídica, em qualquer das etapas do presente Edital e até mesmo após a contratação, poderá acarretar a rescisão contratual.
 - m) A participação das pessoas jurídicas neste credenciamento implica no conhecimento e a tácita

aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como o Código de Ética do Senac Goiás, disponível em: <https://transparencia.senac.br/#/go/controle-interno-externo>, em especial o Item 5 do Código de Ética, as quais a pessoa jurídica não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

- n) É parte integrante deste presente Edital, os anexos:
- a. **ANEXO I – CRONOGRAMA**
 - b. **ANEXO II – FICHA CADASTRAL (PESSOA JURÍDICA)**
 - c. **ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO**
 - d. **ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO**
 - e. **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**
 - f. **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL**